Deliberação n.º 4.359, de 03 de abril de 2008.

Nega provimento ao recurso interposto pelo Economista Evaristo Corvo Porto, registrado no CORECON-SP.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.985/07, apreciado na 606ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos a ausência de documentos necessários para apreciação minuciosa e seguimento do pleito,

## RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso interposto pelo Economista Evaristo Corvo Porto, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de São Paulo que indeferiu o pedido de cancelamento de registro profissional.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 03 de abril de 2008.

Econ. **Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana**Presidente